

**OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.**  
**5ª Emissão de Debêntures****Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**  
**Exercício de 2024**

Data Base 31/12/2024

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	Banco Bradesco S.A.

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	10/07/2024
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	10/07/2029
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$300.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	300.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	No Jornal Monitor Mercantil, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores ( <a href="https://ri.oceanpact.com">https://ri.oceanpact.com</a> ).
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para reforço de capital de giro e gestão ordinária dos seus negócios.

**CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)****Série Única**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	OPCT15
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	Não há
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	10/07/2024
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	10/07/2029
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$300.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.007,95
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	300.000
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252 no período de 10/07/2024 até 10/07/2029.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, sendo o

primeiro pagamento devido em 10 de agosto de 2024, e o último pagamento devido na Data de Vencimento.

**PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL**

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será devida em 10 de julho de 2025 e a última parcela será devida na Data de Vencimento.

**RATING**

A-.br emitida pela Moodys Local Brasil em 21/06/2024

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
12/08/2024	0,00	11,75
10/09/2024	0,00	10,72
10/10/2024	0,00	11,37
11/11/2024	0,00	11,47
10/12/2024	0,00	10,21

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024**

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	300.000	300.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

i) Cessão Fiduciária: da (i) totalidade dos direitos creditórios da Emissora (e/ou de subsidiárias da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária) oriundos de determinados contratos de afretamento e/ou prestação de serviços e/ou locação de equipamentos a performar através da Plataforma Finanfor do Programa Progredir celebrados com a Petróleo Brasileiro S.A. e/ou quaisquer de suas subsidiárias (Direitos Creditórios, Contratos Cedidos e Petrobras, respectivamente), que somem, no mínimo, R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões) na Data de Início da Rentabilidade, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) totalidade dos (a) direitos creditórios de titularidade da Emissora (e/ou de subsidiárias da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária) correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados na conta vinculada, (b) direitos presentes e futuros sobre a Conta Vinculada, e (c) Investimentos Permitidos e direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos retidos na Conta Vinculada.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 482.490.134,99 em 08/01/2025)

Valor apurado com base no valor dos Contratos Cedidos na referida data.

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024 conforme assembleia(s) realizada(s) em 25/04/2024.

**COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR**

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2024	30/06/2024	30/09/2024	31/12/2024
--------	------------	------------	------------	------------

Dívida Líquida/EBITDA		1,73	1,92	2,02
Limite		<=2,600	<=2,600	<=2,600
Resultado		Ok	Ok	Ok

Todos os índices apurados em 2024 foram realizados pela Emissora.

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".

Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, conforme Anexo I.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 250.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 250.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 30/06/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 14/07/2023 até 30/06/2026.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<p><b>Garantias:</b> (I) Cessão Fiduciária: Cessão fiduciária da totalidade dos Diretos Creditórios que sejam oriundos de determinados contratos de afretamentos, ou/e prestação de serviço e locação de equipamentos que sejam realizados pela plataforma Finanfor do Programa Progredir firmado com a Petróleo Brasileiro S.A.; (II) Hipoteca de Embarcação estrangeira: Em garantia do fiel pagamento, serão constituídas garantias na República do Panamá, na República do das Ilhas Marschall, na República de Vanuatu e na Comunidade das Bahamas, nos termos previsto no Contrato de Hipoteca, quais sejam, (a) Parcel do Bandolim, registrada perante a International Maritime Organization (?IMO?) sob o nº 9386677, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da República do Panamá; (b) Seward Johnson, registrada perante a IMO sob o nº 8408002, de propriedade da OML, com bandeira da República do Panamá (c) Parcel das Paredes, registrada perante a IMO sob o nº 9274410, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da Comunidade das Bahamas; (d) Parcel de Manuel Luis (antiga Seacor Grant), registrada perante a IMO sob o nº 9407794, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da República das Ilhas Marshall; (e) Ilha das Flechas, registrada perante a IMO sob o nº 9418250, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da República das Ilhas Marshall; e (f) Ocean Stalwart, registrada perante a IMO sob o nº 8835516, de propriedade da OML, com bandeira da República de Vanuatu.</p>	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 6
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 500.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 500.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 18/12/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 18/12/2024 até 18/12/2029.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<p><b>Garantias:</b> (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:(I) Direitos creditórios de titularidade da cedente correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, em decorrência dos contratos cedidos e/ou decorrentes de quaisquer valores pagos a título de créditos, indenizações e pagamentos, presentes e futuros, de titularidade das Cedentes, na conta vinculada de titularidade da Cedente nº 0006245-6, agência 3369, mantida no Banco Bradesco S.A. (II) Direitos presentes e futuros sobre as Conta Vinculadas. (III) Investimentos Permitidos e dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos retidos nas Contas Vinculadas</p>	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 250.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 250.000
<b>Espécie:</b> REAL	

<b>Data de Vencimento:</b> 30/06/2028
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,75% a.a. na base 252 no período de 14/07/2023 até 30/06/2028.
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Garantias:</b> (I) Cessão Fiduciária: Cessão fiduciária da totalidade dos Diretos Creditórios que sejam oriundos de determinados contratos de afretamentos, ou/e prestação de serviço e locação de equipamentos que sejam performados pela plataforma Finanfor do Programa Progredir firmado com a Petróleo Brasileiro S.A; (II) Hipoteca de Embarcação estrangeira: Em garantia do fiel pagamento, serão constituídas garantias na República do Panamá, na República do das Ilhas Marschall, na República de Vanuatu e na Comunidade das Bahamas, nos termos previsto no Contrato de Hipoteca, quais sejam, (a) Parcel do Bandolim, registrada perante a International Maritime Organization (?IMO?) sob o nº 9386677, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da República do Panamá; (b) Seward Johnson, registrada perante a IMO sob o nº 8408002, de propriedade da OML, com bandeira da República do Panamá (c) Parcel das Paredes, registrada perante a IMO sob o nº 9274410, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da Comunidade das Bahamas; (d) Parcel de Manuel Luis (antiga Seacor Grant), registrada perante a IMO sob o nº 9407794, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da República das Ilhas Marshall; (e) Ilha das Flechas, registrada perante a IMO sob o nº 9418250, de propriedade da OCP Netherlands, com bandeira da República das Ilhas Marshall; e (f) Ocean Stalwart, registrada perante a IMO sob o nº 8835516, de propriedade da OML, com bandeira da República de Vanuatu.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.